



PORTARIA GP.TRT4 Nº 3.040, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa os integrantes da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Resolução Administrativa TRT4 nº 23/2021, a respeito da composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) e da designação dos seus integrantes por ato normativo da Presidência;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor os membros integrantes do colegiado em razão da posse da nova Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (gestão 2025-2027), ocorrida em 05.12.2025;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos PROADs nº 8086/2020 e nº 5915/2025,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região será composta pelos seguintes membros:

- I - Desembargadora **Vania Maria Cunha Mattos**, Coordenadora;
- II - Desembargador **André Reverbel Fernandes**;
- III - Desembargador **Rosiul de Freitas Azambuja**;
- IV - Juíza Titular de Vara do Trabalho **Anita Job Lübbe**;
- V - **Everton Luiz Kircher de Moraes**, servidor do Gabinete da Presidência;
- VI - **Marcus Piageti Ott**, servidor da Divisão de Gestão Documental;
- VII - **Renato da Silveira Rios**, servidor da Divisão do Arquivo Geral;
- VIII - **Katia Teixeira Kneipp**, servidora do Memorial;
- IX - **Alex Risicato Fagundes**, servidor da Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação – SGTI;
- X - **Everton Leandro Michel**, servidor da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;
- XI - **Karina Xavier Holstein**, servidora graduada em curso superior de Arquivologia;
- XII - **Paulo Roberto Rodrigues Guadagnin**, servidor graduado em curso superior



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

de História;

XIII - Rafael Colombo Hartmann, servidor graduado em curso superior de Direito.

Art. 2º A critério da Comissão, poderão ser convidados a integrá-la, temporariamente, servidores das unidades organizacionais às quais se referem os documentos a serem avaliados, bem como profissionais ligados ao campo de conhecimento de que trata o acervo objeto da avaliação.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias GP.TRT4 nº 2.255/2025 e nº 2.315/2025, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09.12.2025.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região